



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
JABAQUARA

Processo SEI nº 6042.2023/0002043-5

Código UASG:925078

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/SUB-JA/2024

A SUBPREFEITURA JABAQUARA nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/2022 em consonância com o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a realização de DISPENSA ELETRÔNICA de Nº 01/SUB-JA/2024 (Processo nº 6042.2023/0002043-5), com critério de julgamento menor preço para fornecimento do Objeto nas especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo III, deste Comunicado.

Data da sessão: 16/02/2024

Link: www2.comprasnet.gov.br

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00

OBJETO:

Aquisição de pneus para manutenção dos veículos da Subprefeitura Jabaquara.

1 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

1.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico compras.gov.br.

1.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

1.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

2.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

2.3.1. A Proposta deverá ser entregue **preferencialmente** conforme Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações do Produto (Marca e Modelo).

2.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e deverá conter número de conta corrente no **Banco do Brasil** em nome da empresa Licitante conforme Decreto Municipal nº 51.197/2010.

2.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.5.1. contiver vícios insanáveis;

2.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

2.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

2.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3 – HABILITAÇÃO

3.1. Após a aceitação da proposta, a empresa será convocada para apresentar através do sistema a seguinte documentação de Habilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributo estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- g) Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo II);
- h) Certidão de Tributos Mobiliários para as empresas sediadas na Capital ou Declaração de Inexistência de Débitos com a Prefeitura da Cidade de São Paulo para empresas sediadas fora do Município de São Paulo;

3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

3.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

3.3. A empresa não deve constar no CADIN CADASTRO INFORMATIVO MUNICIPAL (Decreto no 47.096/2006).

3.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

4 – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

4.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

4.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

4.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

4.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

4.3. As providências dos subitens 4.2.1 e 4.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

4.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

4.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

4.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
JABAQUARA

jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

4.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

4.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

4.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Comissão Permanente de Licitações
Subprefeitura do Jabaquara



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
JABAQUARA

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa

À
SUBPREFEITURA JABAQUARA

A empresa _____,
estabelecida na _____ nº _____,
complemento _____ CNPJ: _____,
telefone: _____, Bairro: _____,
Cidade: _____, Estado: _____ - _____,
E-mail: _____, pelo presente, propõe o Fornecimento de
pneus para manutenção dos veículos da Subprefeitura Jabaquara., **conforme Termo de
Referência (Anexo III) do edital de Dispensa Eletrônica.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE (UNIDADE)	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
1	PNEU 195/60/15 MEDIDA (195mm LARGURA,60mm PERFIL/ALTURA,ARO DE 15"POLEGADAS, CARGA 88H, RADIAL DESENHO ASIMÉTRICO, LETRAS PRETAS, SEM CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA)	5				
2	PNEU 165/70/13 MEDIDA (165mm LARGURA,70mm PERFIL/ALTURA, ARO DE 13"POLEGADAS DESENHO ASIMÉTRICO LETRAS PRETAS , RADIAL,SEM CÂMARA DE AR, MATERIAL BORRACHA)	10				
3	PNEU 7.00-16 MEDIDA (LARGURA 7.00,PERFIL 100",ARO 16" POLEGADAS INDICE DE PESO 111-1090Kg LETRAS PRETAS DIAGONAL COM CÂMARA DE AR ,10 LONAS, MATERIAL BORRACHA)	5				
4	PNEU 225/75/15 MEDIDA (LARGURA 225mm, PERFIL 75mm, ARO 15" POLEGADAS,RADIAL, LETRAS PRETAS,SIMÉTRICO, MATERIAL BORRACHA)	4				

VALOR TOTAL: R\$ _____ (extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.

Dados Bancários: Banco do Brasil (001) – Agência e Conta.

PRAZO DE GARANTIA DE TODOS OS ITENS: _____
(Garantia mínima de 90 (noventa) dias, prevalecendo prazo maior se assim fornecido pelo fabricante e neste caso especificar)

LOCAL E DATA

ASSINATURA RESPONSÁVEL
(Carimbo de identificação)



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
JABAQUARA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

NOME DA EMPRESA, com sede na _____
_____ nº _____ Complemento _____
inscrito no **CNPJ nº** _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art 68 da
Lei nº 14.133, de 01/04/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

**Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**

OBS: a) esta declaração deverá ser apresentada no original.

b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de pneus para manutenção dos veículos da Subprefeitura Jabaquara

2. JUSTIFICATIVA:

A aquisição de pneus se faz necessária para manutenção dos veículos pertencentes a frota da Subprefeitura Jabaquara que atendem à demanda de funcionários em serviço.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITENS	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTIDADE	UNIDADE MEDIDA
Item 1	PNEU 195/60/15 Largura: 195mm, 60mm perfil/altura Aro: 15" Carga: 88H Radial, desenho assimétrico, letras pretas, sem câmara de ar Material: Borracha	05	UN
Item 2	PNEU 165/70/13 Largura: 165mm, 70mm de perfil/altura Aro: 13" Radial, desenho assimétrico, letras pretas, sem câmara de ar Material: Borracha	10	UN
Item 3	PNEU 7.00-16 Largura: 7.00, perfil 100" Aro: 16" Índice de Peso: 111-1090 kg. Letras pretas, diagonal, com câmara de ar, 10 lonas Material: Borracha	05	UN
Item 4	PNEU 225/75/15 Largura: 225mm, perfil 75mm Aro: 15" Radial, letras pretas, simétrico Material: Borracha	04	UN

3.1 Não serão aceitos pneus remolds, reconicionados e/ou restaurados.



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
JABAQUARA

4. FISCAIS DO AJUSTE:

Sérgio Luís de Andrade Garcia – RF: 642.254.3/1

Luiz Carlos de Almeida Queiroz – RF 642.165.2/1

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

5.1 Os produtos referendados no objeto deste termo de Referência deverão ser entregues no prazo de até 10 (dez) dias corridos, os quais serão contabilizados a partir do dia seguinte do recebimento pela empresa **CONTRATADA** da Nota de Empenho;

5.2 Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e condições especificadas, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** entrar em contato para certificar-se do funcionamento do órgão;

5.3 A entrega dos produtos solicitados poderá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira (exceto feriados) das 10:00 hs às 16:00 hs, na Rua Borboletas Psicodélicas nº 35 – Vila Guarani – SP – CEP: 07313-110 – Unidade de Armazenamento, Telefone para contato: 5012-7030;

5.4 Todo processo de transporte e de entrega dos produtos objeto deste Termo, é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**;

5.5 Os produtos fornecidos serão devolvidos em sua totalidade quando:

- a) A nota fiscal apresentar rasura e não for acompanhada de errata.
- b) Estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- c) Os produtos fornecidos estiverem danificados.

5.6 Caso a substituição dos produtos solicitados não ocorra no prazo determinado, estará à empresa **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação de sanções previstas neste termo, bem como as estabelecidas pela Lei vigente;

5.7 Os produtos adquiridos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso;

5.8 Os produtos solicitados deverão ser entregues embalados de modo a garantir a proteção adequada durante todo o seu processo de transporte e armazenamento, como também o de não permitir a violação e/ou danos aos produtos;

5.9 O recebimento dos produtos solicitados estará condicionado à observância das condições e especificações técnicas ora estabelecidas neste termo de Referência, cabendo à verificação do servidor ou da comissão designada para tal finalidade;



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
JABAQUARA

5.10 Em qualquer caso, a contagem do prazo de entrega não cessará;

5.11 A empresa **CONTRATADA** deverá se responsabilizar por todos os ônus relativos ao fornecimento dos produtos solicitados conforme descrição e condições constantes neste Termo de Referência, inclusive frete e seguro.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

6.1. Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6.2. Verificar a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes deste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

6.3. Comunicar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos produtos fornecidos, tomando providências necessárias para sua devolução e devida substituição, se for o caso;

6.4. Efetuar o pagamento à empresa **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

6.5. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências da empresa **CONTRATADA**, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;

6.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/fatura fornecido pela **CONTRATADA**, conforme previsão normativa vigente.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Além das responsabilidades previstas na legislação em vigor, constituem obrigações e responsabilidades da empresa;

7.1. A empresa **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da integral e adequada execução dos produtos que ora licitam-se;

7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual deverá constar as indicações referentes: fabricante, procedência, prazo de garantia ou validade, entre outras que foram de conveniência da Subprefeitura Jabaquara;



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
JABAQUARA

- 7.3.** Substituir às suas expensas, no total, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, inclusive resultantes do seu transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação expedida pela Supervisão de Administração e Suprimentos, ficando ciente de que estará sujeito a todos os deveres e sanções previstos na legislação vigente;
- 7.4.** Garantir que os produtos sejam originais e de procedência legal, além de que não sejam de maneira alguma, fruto de recondicionamento ou refurbished (não aprovado no controle de qualidade inicial de fábrica e/ou consertado, devendo ser da linha de frente de produção);
- 7.5.** Reembolsar os cofres públicos caso não seja possível substituir os produtos ou em sua totalidade que venham apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, logo seja(m) concluído(s) laudos(s) técnicos(s) conclusivo(s), por defeitos de fabricação;
- 7.6.** Em caso de devolução ou extravio dos produtos, a empresa será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguros, tributos e todas as demais despesas que ocorrerem;
- 7.7.** Notificar a Subprefeitura Jabaquara, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos da entrega dos produtos, justificando o atraso, por escrito, o que, em hipótese alguma eximirá a empresa das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado;
- 7.8.** A inobservância ao disposto neste Termo implicará no não pagamento à empresa até sua regularização;
- 7.9.** A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- 7.10.** Após a formalização de sua contratação, a empresa vencedora terá a obrigação de retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação expedida pela Subprefeitura Jabaquara, ficando a empresa ciente de que estará sujeita a todos os deveres e sanções previstos na legislação vigente.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do recebimento dos produtos, mediante a entrega dos seguintes documentos:



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
SUBPREFEITURA
JABAQUARA

- 8.2.** Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura;
- 8.3.** Na Nota Fiscal deverá constar SUBPREFEITURA JABAQUARA, endereço: Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, nº 2314, Bairro: Jabaquara – São Paulo/SP, CNPJ nº 05.659.015/0001-80, Processo nº 6042.2023/0002043-5, número do Termo de Contrato e o número da Fatura Ordem de Fornecimento;
- 8.4.** Fatura no caso de apresentação da Nota Fiscal;
- 8.5.** Na Nota Fiscal deverá constar o número da agência e da conta corrente do Banco do Brasil S/A, conforme Decreto nº 51.197 de 22/01/2010;
- 8.6.** A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer as documentações relacionadas na Portaria Secretaria Municipal da Fazenda – SF nº 170 de 31/08/2020 e demais leis vigentes, pertinentes aos objetos em questão;
- 8.7.** Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo I);
- 8.8.** Declaração de Inexistência de Débitos com a Prefeitura da Cidade de São Paulo para empresas sediadas fora do município de São Paulo;
- 8.9.** Qualquer outro documento/certidão previstos em legislação vigente, mediante solicitação do **CONTRATANTE**.

9. DO FRETE:

O frete ou qualquer outra despesa pelo transporte dos produtos correrá por conta do fornecedor.

10. PENALIDADES:

- 10.1.** Pelo descumprimento do ajuste a **CONTRATADA** sujeitar-se-á as seguintes penalidades:
- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho quando, sem justificativa aceita pela administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente ao prazo estabelecido;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da nota de empenho, para cada dia de atraso na entrega dos produtos, limitada até o prazo máximo de 10 (dez) dias do prazo fixado, após restará configurada a inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso ocorrer em parte, ou no todo;



CIDADE DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA JABAQUARA

- c) Multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho;
- d) Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial, a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;
- e) Multa de 10% (dez por cento) por problemas técnicos relacionados com os produtos da licitação a qual incidirá sobre o valor das parcelas entregues com defeitos;
- f) Para demais hipóteses de descumprimento contratual, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.2. Todas as sanções previstas na Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal 62.100/22 e demais legislações vigentes.

10.3. As multas são independentes, a aplicação de uma não exclui a das outras nem prejudicam a aplicação das demais sanções administrativas ou penais previstas em lei.

10.4. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Município de São Paulo no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação.

11. DA GARANTIA

A empresa **CONTRATADA** deverá dar garantia do produto por pelo menos 90 dias a partir da data da emissão da Nota Fiscal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Eventuais dúvidas dos interessados no fornecimento dos objetos deverão encaminhar e-mail para: cpl_ja@smsub.prefeitura.sp.gov.br

13. NORMAS DE REGÊNCIA:

- a) A presente Termo de Referência é regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 62.100/22;
- b) Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação vigente.

SUPERVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS
SUBPREFEITURA JABAQUARA